

^{M.2}
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI N° 1920, DE 24 DE MARÇO DE 1962.

Prorrogação para pagamento de fe-
ro e de Iundimé e de outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba Secreta o em sessão
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, para até o dia 23 de junho de 1962, o prazo para pagamento de ferro e de Iundimé, com redação de 50% (cinquenta por cento), de que trata a Lei nº 1920, de 23 de junho de 1961.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Deste, portanto, à todos os autoridades e quem o conhecerem e chegar à presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como haja no contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de março de 1962.


Adácio Alves Góis da Moura
- Prefeito de Ituiutaba -